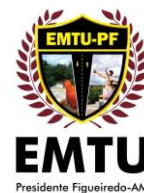




**EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS
DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

A **Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Presidente Figueiredo/AM**, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no **art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a abertura de Dispensa de Licitação, do **tipo menor valor global**, para **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Gráficos**, para atender as necessidades da **Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Presidente Figueiredo/AM**. Propostas adicionais de eventuais interessados deverão ser encaminhadas ao e-mail: **emtu_pf@hotmail.com** ou entregues mediante protocolo **até o dia 30 de Julho de 2025**. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser solicitados por meio do e-mail ou na sede da Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Presidente Figueiredo/AM, na Rua Uatumã, s/nº, centro, CEP: 69735-000, Presidente Figueiredo/Am, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min.

Presidente Figueiredo/AM, 24 de Julho de 2025.

SOCORRO SOUZA DA SILVA
Agente de Contratação





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 014/2025
PROCESSO Nº 015/2025
Procedimento com aplicação da Lei nº 14.133/21

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Gráficos, para atender as necessidades da Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Presidente Figueiredo/AM.

A Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Presidente Figueiredo-EMTU/AM, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na R. Uatumã, s/nº, Bairro: Centro, CEP 69.735-000, Presidente Figueiredo/AM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.698.709/0001-09, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Portaria 002/2025, e demais legislações aplicáveis. O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial poderão ser solicitados por meio do e-mail ou na sede da Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Presidente Figueiredo-EMTU/AM, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min.

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico emtu_pf@hotmail.com até às 23:59 do dia 30/07/2025.

Integram esse aviso de dispensa os seguintes documentos:

- Termo de referência
- Minuta de proposta comercial
- Minuta de contrato
- Minuta de Declarações

1. - DO OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Gráficos, para atender as necessidades da Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Presidente Figueiredo/AM.

2. – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

2.1. – Poderão participar desta Dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.2. – Será concedido tratamento favorecido para as pessoas jurídicas, enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. – O fornecedor interessado em participar desta dispensa deverá apresentar a sua proposta de preços, na forma prevista no termo de referência.

2.4. – O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail ou de forma presencial, a proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento do procedimento.

2.4.1. - O e-mail para recebimento da proposta e documentação é emtu_pf@hotmail.com.

2.4.2. - O endereço para recebimento de forma presencial é a sede da Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Presidente Figueiredo-EMTU/AM. Deverá ser realizado protocolo dos documentos, tendo como



destinatário o Setor de Compras e Licitações.

2.5. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.6. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

2.6.1. - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.7. - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os serviços, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8. - Havendo propostas iguais à menor já ofertada, prevalecerá aquela que for recebida primeiro.

3. – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. - Encerrado o prazo de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.2. - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.3. - Após escoado o prazo para o recebimento de novas propostas, será selecionada a oferta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando as novas propostas eventualmente apresentadas, bem como as propostas obtidas na pesquisa de preços com fornecedores que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

3.4. - Será desclassificada a proposta que:

3.4.1. - Conter vícios insanáveis;

3.4.2. - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.4.3. - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.4.4. - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.4.5. - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.5. - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

3.5.1. - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato

convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.6. - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.7. - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.



A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

3.7.1. - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

3.8. - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4. - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.1.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.2. A empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública deverá apresentar, no prazo informado após convocação, a seguinte documentação:

4.3. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de Ausência de Débitos Trabalhistas (CNDT), Prova de Regularidade Fiscal junto à Receita Federal, Prova de Regularidade Fiscal junto à Receita Estadual e Prova de Regularidade Fiscal junto à Receita Municipal, salvo no caso de justificativa devidamente explanada nos autos.

a) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

h) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

i) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta Negativa Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

j) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a Certidão Negativa de Débitos (CND), relativa ao domicílio ou sede do licitante;

k) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa (CND), relativa ao domicílio ou sede do licitante;

l) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa (CND), relativa ao domicílio ou sede do licitante;

m) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante



Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

n) Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011).

o) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.4. A Administração Pública, visando o prestígio à celeridade, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.

4.5. Declarações conforme minuta do Anexo IV.

4.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. – CONTRATAÇÃO

5.1. - Após a ratificação pelo ordenador de despesas, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. - A duração da vigência contratual será até o final do exercício da contratação.

5.3. - A presente contratação é passível de prorrogação contratual, nos termos dos artigos 106e 107 da Lei nº 14.133/21.

5.4. - O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.4.1. - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.5. - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.5.2. - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.5.3. - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.6. - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. – DAS SANÇÕES

6.1. - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- 6.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 6.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 6.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.10.1** - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.1.10.2** - Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
- 6.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2.** – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 6.2.1.** - Advertência pela falta do subitem
- 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 6.2.2.** - Multa de 10% (DEZ por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;
- 6.2.3.** - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 6.2.4.** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 6.3.** - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1.** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.3.2.** - As peculiaridades do caso concreto;
- 6.3.3.** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.3.4.** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 6.3.5.** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4.** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.5.** - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 6.6.** - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.
- 6.7.** - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



6.8. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021

6.9. - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos itens 8.2 e seguintes, bem como poderão estar previstas nos anexos deste Aviso.

7. – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. - A execução do serviço ou entrega dos produtos será de acordo com a demanda do município de Presidente Figueiredo/AM, podendo ser solicitada um ou mais itens de uma vez.

7.2. - As quantidades solicitadas são uma estimativa da demanda do Município de Presidente Figueiredo/AM, podendo ou não ser utilizada em sua totalidade. O pagamento será realizado conforme a quantidade de itens utilizados.

7.3. Fica designado o foro da Comarca de Presidente Figueiredo/AM, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

7.4. - Integram o presente Aviso de Contratação Direta e seus anexos, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO II – PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV - DECLARAÇÕES

Presidente Figueiredo/AM, 24 de Julho de 2025.

SOCORRO SOUZA DA SILVA
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Gráficos, para atender as necessidades da Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Presidente Figueiredo/AM.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços gráficos descritos neste termo justifica-se pela necessidade de atender às demandas operacionais, administrativas e de comunicação visual da Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Presidente Figueiredo/AM. Os materiais solicitados são essenciais para a promoção da organização, bem como para ações educativas e institucionais voltadas ao público, especialmente em campanhas de conscientização no trânsito.

2.2. Documentos administrativos e operacionais (itens 1, 2, 3, 4, 13, 18): Blocos de recibos, controles de saída de materiais, carimbos, blocos de requisição de combustível e placas de identificação são imprescindíveis para o adequado registro, controle e organização de processos internos da Empresa, promovendo transparência e eficiência administrativa.

2.3. Comunicação visual, campanhas e sinalização (itens 5, 6, 7, 8, 11, 14, 15, 17, 19, 20): A produção de faixas, banners, placas, adesivos e backdrop visa fortalecer ações de divulgação institucional e campanhas educativas, como o "Maio Amarelo", além de permitir a sinalização adequada de ambientes e equipamentos. O envelopamento automotivo, por sua vez, promove a padronização visual da frota, facilita a identificação dos veículos e reforça a imagem institucional junto à população.

2.4. Materiais educativos e personalizados (itens 9, 10, 12, 16): Itens como jogos da memória, dados educativos, mouse pads personalizados e tapetes pedagógicos são fundamentais para ações de educação no trânsito, especialmente voltadas ao público infantojuvenil, promovendo a conscientização desde as primeiras idades.

2.5. Dessa forma, a contratação dos itens gráficos elencados visa garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais da autarquia, assim como fortalecer as ações de educação, conscientização e comunicação institucional. Ressalta-se ainda que todos os materiais serão utilizados conforme planejamento interno e ações previamente definidas, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/MATERIAIS/SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT
1	Bloco de Recibo com 100 folhas sulfite simples, personalizado; color; tam: 14x20 cm; blocado com 100 unidades, colorido, folha sulfite simples.	UND	20
2	Controle de saída de materiais; color; tam: A4; blocado com 100 unidades, colorido, folha sulfite simples.	BLC	25
3	Carimbo referência 302, modelo automático; gravado à laser	UND	18
4	Carimbo referência 355, modelo automático; gravado à laser.	UND	6
5	Faixa em lona: material de lona vinílica gramatura 440g m ² , medindo 2,51 mt, impressão 4/0 personalizações.	UND	8

6	Faixa em lona: material de lona vinílica gramatura 440g m², medindo 60x5, 45 impressão 4/0 personalização	UND	7
7	Banner: serviço de confecção impressão digital de banner lona vinílica medindo 0,80 x 1,20 m suporte em madeira parte superior	UND	6
8	Placa Pirulito: material em PVC adesivo vinil medindo 50x50cm suporte em bastão de madeira com arte Maio Amarelo.	UND	10
9	Jogo da memória educativo com placas de trânsito, em pvc 3mm	UND	10
10	Confecção de dados educativos personalizados, papelão, adesivo vinil	UND	2
11	Confecção de Tapete educativo impresso em lona de sinalização de trânsito. 3x2,5 metros	UND	2
12	Mouse Pad personalizado; tam: 22x19	UND	40
13	Bloco de requisição de combustível 50 vias (x2 autocopiativo), com picote, tamanho 10x10, autocopiativo (1 folha simples + 1 copiativa)	UND	24
14	Placas acrílico de homenagem, tamanho 20cm, vinílica	UND	20
15	Backdrop medindo 2,5x2mt; aplicação de ilhós	UND	3
16	Plastificação tamanho A4	UND	50
17	Adesivos vinil; metro; corte eletrônico	UND	380
18	Placas em pvc pra escritório tamanho 27x20cm; Personalizado	UND	20
19	Impressão de Mapa, papel sulfite 90g, Tamanho A1 (projeto), color, laser	UND	30
20	Envelopamento automotivo	UND	4

4. DO ENQUADRAMENTO

4.1. A modalidade da contratação adequada para o atual procedimento está prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

““

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; Valor atualizado: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024).

5. VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO

5.1. O instrumento contratual terá vigência de 5 (cinco) meses, nos termos do art. 105 da Lei Nº 14.133/21, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



6.1. Para a presente contratação será necessário a comprovação de regularidade quando aos critérios de Habilitação abaixo relacionado:

6.1.1. Habilitação jurídica;

6.1.2. Regularidade Fiscal e trabalhista;

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O pagamento será efetuado de acordo com a execução do objeto, correndo as despesas por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Projeto Atividade: 26.122.0011.2060.0000 – Encargos com a Empresa de Transportes Urbanos

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500 – Recursos Ordinários.

8. DA FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

8.1. A contratada deverá realizar a confecção e entrega dos materiais gráficos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da autorização formal de fornecimento (Ordem de Serviço ou similar), salvo prazos específicos definidos no cronograma de entrega anexo.

8.2. Todos os materiais deverão ser entregues, sem custos adicionais, no endereço da Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Presidente Figueiredo/AM, localizado à R. Uatumã, s/nº, Bairro: Centro, CEP 69.735-000, Presidente Figueiredo/AM, em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

8.3. A contratada deverá garantir que todos os produtos estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e/ou proposta aprovada.

8.4. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, sem avarias, prontos para uso e acompanhados das respectivas notas fiscais.

8.5. No caso de serviços personalizados (como artes visuais, faixas, placas, banners, etc.), a contratada deverá submeter as provas digitais ou físicas para aprovação prévia da contratante, antes da produção final.

8.6. A contratante se reserva o direito de recusar materiais que não estejam de acordo com as especificações exigidas, devendo a contratada providenciar a substituição, sem ônus adicional e dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação formal.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Presidente Figueiredo em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

9.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

9.3. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu causa.



10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 10.2.** O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratado em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 10.3.** Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 10.4.** Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 10.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 10.6.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 10.7.** Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.8.** Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1.** Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 11.2.** Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 11.3.** Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 11.4.** O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 11.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 11.6.** Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 11.7.** Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 11.8.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos de licitação, consoante o que preceitua o inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/21, atualizada.
- 11.9.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21;
- 11.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 11.11.** Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 11.12.** A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no §5º, art.º 90 na Lei



14.133/21.

11.13. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

11.14. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.

11.15. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

11.16. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

11.17. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.18. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

11.19. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Presidente Figueiredo ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.

11.20. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

11.20.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

11.20.2. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita por servidor Fiscal de Contrato, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Art.156 da Lei Federal nº 14.133/21.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou



III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os preços firmados para a presente contratação serão fixos e irrevogáveis.

15.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

15.2.1. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

Presidente Figueiredo/AM, 24 de Julho de 2025.

FERNANDA MOREIRA LOBATO
Gerente Administrativo e Financeiro

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



À Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Presidente Figueiredo/AM, à R. Uatumã, s/n°, Bairro: Centro, CEP 69.735-000, Presidente Figueiredo/AM

Ref.: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada á _____, tendo examinado o aviso de contratação, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento/prestação dos serviços objeto supra, conforme planilha e condições abaixo, já incluídas todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	APRES	VALOR UNIT. REF	VALOR TOTAL
1					

Total da proposta R\$ 000000000(Por extenso)

Dados da empresa:

a) Razão Social: _____;
b) CNPJ (MF) nº: _____;
c) Inscrição Estadual nº: _____;
d) Endereço: _____;
e) Fone: _____;
f) CEP: _____; e -mail: _____;
g) Cidade: _____ Estado: _____;
h) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____.

OBS: Todas as propostas deverão constar os dados do responsável para assinatura do Contrato

Nome: _____;
RG nº: _____ CPF nº: _____;
Cargo/Função ocupada: _____
Fone: _____.

DECLARAMOS que os itens/serviços serão de primeira qualidade, caso a nossa proposta seja aceita comprometemo-nos a fornecer os itens/serviços no prazo, local e condições previstos no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho. Concordamos também em manter a validade desta proposta por um período **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar se sua apresentação. Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Declaro para os devidos fins que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, tributos, impostos e demais despesas necessárias para a prestação dos serviços.

Local e data, ____/____/____.



(nome e assinatura do representante legal, e número identidade/CPF)

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025
TERMO DE CONTRATO Nº ____/2025



TERMO DE CONTRATO Nº ____/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO E A EMPRESA _____, VISANDO A _____ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-EMTU, NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento particular, a **EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-EMTU**, com sede na R. Uatumã, s/nº, Bairro: Centro, CEP 69.735-000, Presidente Figueiredo/AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.698.709/0001-09, neste ato representada pelo Sr. **NILTON FRANCISCO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, diretor, portador do RG nº 1003871 SSP/AM e CPF nº 374.432.323-49, residente e domiciliado na Rua Tucumã, nº 15, Bairro: Morada do Sol, CEP: 69.735-000, Presidente Figueiredo/AM, seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, situada na Av. _____, nº _____, Bairro: _____, Cep. _____, Cidade – UF, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, (qualificação completa), a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Tendo em vista o que consta no Processo nº ____/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº ____/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. Constitui objeto do presente, a _____ **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA a EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-EMTU**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

2.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. A Proposta do contratado;

2.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO (art. 92, V)

6.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, garantia e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis até o final da vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento da Contratada em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o respectivo aceite do Servidor Responsável pelo recebimento;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) Oferecer as condições mínimas necessárias para que a Contratada execute a entrega do objeto, a fim de que alcance os resultados e objetivos esperados;
- d) Recusar nas seguintes hipóteses:
 - d.1) Nota Fiscal com especificação, e/ou quantidades, e/ou valor em desacordo com o discriminado no Termo de Referência e proposta adjudicada;
 - d.2) O objeto, fornecido em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Termo de Referência;
- e) Exercer a fiscalização do Contrato, por servidor especialmente designado, na forma da Lei Nº. 14.133/2021.
- f) A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os compromissos assumidos de acordo com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- c) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, à Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Presidente Figueiredo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto contratado;
- e) Arcar com todas as despesas relativas a fretes, impostos, licenciamento, emplacamento, e outros encargos decorrentes do Contrato;
- f) Providenciar correção, ou a substituição do bem, por divergências de especificações com a proposta, defeitos, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante durante o recebimento, quando houver;
- g) Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;
- h) Proceder a entrega do objeto no prazo estipulado na proposta, a partir da data de assinatura do contrato;
- i) Providenciar na entrega do objeto, a entrega técnica, as condições de garantia e outras informações relevantes, quando se dará o atesto;
- j) Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE para a prestação de esclarecimentos e de suporte técnico para os casos de cobertura de garantia;
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- f) Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei



para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Presidente Figueiredo, para o exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

Projeto Atividade:

Elemento de despesa:

Fonte:.....

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Presidente Figueiredo/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE e CONTRATADA**.

Presidente Figueiredo/AM, ____ de _____ de 2025

NILTON FRANCISCO DE LIMA
Diretor Presidente da EMTU-PF/AM
CONTRATANTE

CONTRATADA



Testemunhas:

Nome: _____, CPF nº _____

Nome: _____, CPF nº _____

ANEXO IV
MINUTA DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o Processo Licitatório de Dispensa n.º ____/2025 promovido pela Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Presidente Figueiredo/AM, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede à _____, no município de _____, pelo seu representante legal, infra identificado, **DECLARA:**



1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos e seus anexos;
2. Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7. Organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador



ATESTO DE EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE: Empresa Municipal de Transportes Urbanos.

CNPJ: 03.698.709/0001-09

ENDEREÇO: Rua Uatumã, s/nº, Centro.

CONTRATADA: HYARA ALBUQUERQUE ANDRADE-ME

CNPJ: 35.322.191/0001-92

ENDEREÇO: Rua Juma, nº240, Tancredo Neves.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 014/2025

CONTRATO N.º: 015/2025

NOTA FISCAL N.º: 000.000.087

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO: 04/08/2025 a 31/12/2025

1. OBJETO DO ATESTO

Nos termos do contrato acima referenciado, atesto, para os devidos fins, que os fornecimentos abaixo discriminados foram executados pela empresa contratada, em conformidade com as exigências estabelecidas no contrato, no termo de referência e demais documentos pertinentes ao certame licitatório.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Ordem 001-28/08/2025

N	DESCRIÇÃO		QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Carimbo referência 302 , modelo automático; gravado à laser.	UND	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
02	Carimbo referência 355 , modelo automático; gravado à laser.	UND	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
03	Faixa em lona: material de lona vinílica gramatura 440g m², medindo 2,51 mt, impressão 4/0 personalizações.	UND	1	R\$ 255,00	R\$ 255,00
04	Jogo da memória educativo com placas de trânsito, em pvc 3mm.	UND	8	R\$ 70,00	R\$ 560,00
05	Confecção de dados educativos personalizados, papelão, adesivo vinil	UND	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
06	Confecção de Tapete educativo impresso em lona, tamanho: 3x2,5	UND	1	R\$ 980,00	R\$ 980,00



**EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS
DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**



07	Mouse Pad personalizado; tam: 22x19	Uni	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00
08	Placas acrílico de homenagem, tamanho 20cm, vinílica	unid	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00
09	Backdrop medindo 2,5x2mt; aplicação de ilhós	unid	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
10	Plastificação tamanho A4	unid	35	R\$ 12,00	R\$ 420,00
TOTAL					R\$:4.205,00

Valor total do Fornecimento: R\$: 4.205,00 (quatro mil duzentos e cinco reais)

3. DECLARAÇÃO DE ATESTO

Após a verificação da execução contratual, atesto que os fornecimentos descritos foram prestados integralmente, em conformidade com as especificações técnicas exigidas, dentro do prazo estipulado e de acordo com os critérios de qualidade estabelecidos no contrato. Certifico, ainda, que os fornecimentos foram realizados satisfatoriamente, sem qualquer pendência ou irregularidade, estando aptos para a aceitação definitiva por esta Administração. O presente documento é emitido para que produza os efeitos legais e administrativos cabíveis.

Presidente Figueiredo, 01 de setembro de 2025.

NILTON FRANCISCO DE LIMA
Diretor Presidente da EMTU



EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS
DE PRESIDENTE FIGUEIREDO



ATESTO DE EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE: Empresa Municipal de Transportes Urbanos.
CNPJ: 03.698.709/0001-09
ENDEREÇO: Rua Uatumã, s/nº, Centro.

CONTRATADA: HYARA ALBUQUERQUE ANDRADE-ME
CNPJ: 35.322.191/0001-92
ENDEREÇO: Rua Juma, nº240, Tancredo Neves.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 014/2025
CONTRATO N.º: 015/2025
NOTA FISCAL N.º: 000.000.087
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO: 04/08/2025 a 31/12/2025

1. OBJETO DO ATESTO

Nos termos do contrato acima referenciado, atesto, para os devidos fins, que os fornecimentos abaixo discriminados foram executados pela empresa contratada, em conformidade com as exigências estabelecidas no contrato, no termo de referência e demais documentos pertinentes ao certame licitatório.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
Ordem 002-10/09/2025

N	DESCRIÇÃO		QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Bloco de Recibo com 100 folhas sulfite simples, personalizado; color; tam:14x20cm; blocado com 100 unidades, colorido, folha sulfite simples.	BLOCO	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
02	Controle de saída de materiais; color; tam: a4; blocado com 100 unidades, colorido, folha sulfite simples.	BLOCO	21	R\$ 60,00	R\$ 1.260,00
03	Carimbo referência 302 , modelo automático; gravado à laser.	UND	14	R\$ 60,00	R\$ 840,00
04	Faixa em lona: material de lona vinílica gramatura 440g m², medindo 2,51 mt, impressão 4/0 personalizações.	UND	5	R\$ 255,00	R\$ 1.275,00
05	Faixa em lona: material de lona vinílica gramatura 440g m², medindo 60x5,45 impressão 4/0 personalização.	UND	5	R\$ 435,00	R\$ 2.175,00
06	Banner: serviço de confecção impressão digital de banner lona vinílica medindo 0,80x1,20 m suporte em madeira parte	UND	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00

Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Presidente
Figueiredo - EMTU – PFG
Rua Uatumã s/nº Centro – Presidente Figueiredo – AM
CEP – 69735-000



EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS
DE PRESIDENTE FIGUEIREDO



	superior.				
07	Placa Pirulito: material em PVC adesivo vinil medindo 50x50cm suporte em bastão de madeira com arte Maio Amarelo.	UND	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
08	Jogo da memória educativo com placas de trânsito, em pvc 3mm.	UND	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
09	Confecção de Tapete educativo impresso em lona, tamanho: 3x2,5	UND	1	R\$ 980,00	R\$ 980,00
10	Mouse Pad personalizado; tam: 22x19	Uni	21	R\$ 35,00	R\$ 735,00
11	Bloco de requisição de combustível 50 vias (x2 autocopiativo), com picote, tamanho 10x10, autocopiativo (1 folha simples + 1 copiativa)	unid	24	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00
12	Placas acrílico de homenagem, tamanho 20cm, vinílica	unid	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00
13	Backdrop medindo 2,5x2mt; aplicação de ilhós	unid	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
14	Plastificação tamanho A4	unid	7	R\$ 12,00	R\$ 84,00
15	Adesivos vinil; metro; corte eletrônico	unid	380	R\$ 70,00	R\$ 26.600,00
16	Placas em pvc pra escritório tamanho 27x20cm; Personalizado	unid	10	R\$ 34,00	R\$ 340,00
17	Envelopamento automotivo (parcial), carro pequeno porte	unid	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
TOTAL					R\$:46.009,00

Valor total do Fornecimento: R\$: 46.009,00 (quarenta e seis mil e nove reais)

3. DECLARAÇÃO DE ATESTO

Após a verificação da execução contratual, atesto que os fornecimentos descritos foram prestados integralmente, em conformidade com as especificações técnicas exigidas, dentro do prazo estipulado e de acordo com os critérios de qualidade

Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Presidente
Figueiredo - EMTU – PFG
Rua Uatumã s/nº Centro – Presidente Figueiredo – AM
CEP – 69735-000



**EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS
DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**



estabelecidos no contrato. Certifico, ainda, que os fornecimentos foram realizados satisfatoriamente, sem qualquer pendência ou irregularidade, estando aptos para a aceitação definitiva por esta Administração. O presente documento é emitido para que produza os efeitos legais e administrativos cabíveis.

Presidente Figueiredo, 17 de setembro de 2025.

NILTON FRANCISCO DE LIMA
Diretor Presidente da EMTU





EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS
DE PRESIDENTE FIGUEIREDO



TERMO DE CONTRATO Nº 015/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO E A EMPRESA HYARA ALBUQUERQUE ANDRADE-ME, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-EMTU, NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento particular, a **EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-EMTU**, com sede na R. Uatumã, s/nº, Bairro: Centro, CEP 69.735-000, Presidente Figueiredo/AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.698.709/0001-09, neste ato representada pelo Sr. **NILTON FRANCISCO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, diretor, portador do RG nº 1003871 SSP/AM e CPF nº 374.432.323-49, residente e domiciliado na Rua Tucumã, nº 15, Bairro: Morada do Sol, CEP: 69.735-000, Presidente Figueiredo/AM, seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **HYARA ALBUQUERQUE ANDRADE-ME**, situada na Rua Juma, nº.240 A, Bairro: Tancredo Neves, Cep. 69.735-000, Presidente Figueiredo – AM, inscrita no CNPJ sob o nº.35.322.191/0001-92, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **HYARA ALBUQUERQUE ANDRADE**, inscrita no CPF sob o nº 011.526.582-12 e portador do RG de nº 26764121 SSP/AM com endereço na Rua Juma, nº 240 A, bairro Tancredo Neves, na cidade de Presidente Figueiredo/AM, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Tendo em vista o que consta no Processo nº 014/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 014/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. Constitui objeto do presente, a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA a EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-EMTU**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

2.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Bloco de Recibo com 100 folhas sulfite simples, personalizado; color; tam:14x20cm; blocado com 100 unidades, colorido, folha sulfite simples.	BLOCO	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
2	Controle de saída de materiais ; color; tam: a4; blocado com 100 unidades, colorido, folha sulfite simples.	BLOCO	25	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00



EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS
DE PRESIDENTE FIGUEIREDO



3	Carimbo referência 302 , modelo automático; gravado à laser.	UND	18	R\$ 60,00	R\$ 1.080,00
4	Carimbo referência 355 , modelo automático; gravado à laser.	UND	6	R\$ 95,00	R\$ 570,00
5	Faixa em lona : material de lona vinílica gramatura 440g m ² , medindo 2,51 mt, impressão 4/0 personalizações.	UND	8	R\$ 255,00	R\$ 2.040,00
6	Faixa em lona : material de lona vinílica gramatura 440g m ² , medindo 60x5,45 impressão 4/0 personalização.	UND	7	R\$ 435,00	R\$ 3.045,00
7	Banner : serviço de confecção impressão digital de banner lona vinílica medindo 0,80x1,20 m suporte em madeira parte superior.	UND	6	R\$ 140,00	R\$ 840,00
8	Placa Pirulito : material em PVC adesivo vinil medindo 50x50cm suporte em bastão de madeira com arte Maio Amarelo.	UND	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
9	Jogo da memória educativo com placas de trânsito, em pvc 3mm.	UND	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
10	Confecção de dados educativos personalizados, papelão, adesivo vinil	UND	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
11	Confecção de Tapete educativo impresso em lona, tamanho: 3x2,5	UND	2	R\$ 980,00	R\$ 1.960,00
12	Mouse Pad personalizado; tam: 22x19	Uni	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
13	Bloco de requisição de combustível 50 vias (x2 autocopiativo), com picote, tamanho 10x10, autocopiativo (1 folha simples + 1 copiativa)	unid	24	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00
14	Placas acrílico de homenagem , tamanho 20cm, vinílica	unid	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00
15	Backdrop medindo 2,5x2mt; aplicação de ilhós	unid	3	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
16	Plastificação tamanho A4	unid	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
17	Adesivos vinil ; metro; corte eletrônico	unid	380	R\$ 70,00	R\$ 26.600,00
18	Placas em pvc pra escritório tamanho 27x20cm; Personalizado	unid	20	R\$ 34,00	R\$ 680,00
19	Impressão de Mapa , papel sulfite 90g, Tamanho A1 (projeto), color, laser	unid	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
20	Envelopamento automotivo (parcial), carro pequeno porte	unid	4	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 62.595,00

2.3. Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. A Proposta do contratado;

2.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.





**EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS
DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**



CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO (art. 92, V)

6.1. O valor total da contratação é de R\$:62.595,00 (sessenta e dois mil quinhentos e noventa e cinco reais)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, garantia e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis até o final da vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento da Contratada em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o respectivo aceite do Servidor Responsável pelo recebimento;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) Oferecer as condições mínimas necessárias para que a Contratada execute a entrega do objeto, a fim de que alcance os resultados e objetivos esperados;
- d) Recusar nas seguintes hipóteses:
 - d.1) Nota Fiscal com especificação, e/ou quantidades, e/ou valor em desacordo com o discriminado no Termo de Referência e proposta adjudicada;
 - d.2) O objeto, fornecido em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Termo de Referência;
- e) Exercer a fiscalização do Contrato, por servidor especialmente designado, na forma da Lei Nº. 14.133/2021.
- f) A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os compromissos assumidos de acordo com as especificações do Termo de Referência.



CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, à Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Presidente Figueiredo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto contratado;
- e) Arcar com todas as despesas relativas a fretes, impostos, licenciamento, emplacamento, e outros encargos decorrentes do Contrato;
- f) Providenciar correção, ou a substituição do bem, por divergências de especificações com a proposta, defeitos, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante durante o recebimento, quando houver;
- g) Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;
- h) Proceder a entrega do objeto no prazo estipulado na proposta, a partir da data de assinatura do contrato;
- i) Providenciar na entrega do objeto, a entrega técnica, as condições de garantia e outras informações relevantes, quando se dará o atesto;
- j) Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE para a prestação de esclarecimentos e de suporte técnico para os casos de cobertura de garantia;
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

f) Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Presidente Figueiredo, para o exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

Projeto Atividade: 26.122.0011.2066.0000

Encargos com a Empresa de Transportes Urbanos, Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 10 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Presidente Figueiredo/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS
DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**



Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Presidente Figueiredo/AM, 04 de agosto de 2025.



Testemunhas:

Nome: _____, CPF nº _____

Nome: _____, CPF nº _____



**EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS
DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0134/2025

Contratante: EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-EMTU, CNPJ Nº 03.698.709/0001-09;

Contratada: HYARA ALBUQUERQUE ANDRADE-ME (CNPJ Nº 35.322.191/0001-92).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-EMTU.

Valor: R\$ 62,595,00 (sessenta e dois mil quinhentos e noventa e cinco reais)

Amparo Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021

Dotação:

Unidade: 07.01.01 – Empresa de Transporte Urbano - ETU

Atividade: 01031.0011.2066 – Encargos com a Empresa de Transporte Urbano - ETU

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros

Fonte: 1.500

Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias.

Presidente Figueiredo/AM, 04 de agosto de 2025.

NILTON FRANCISCO DE LIMA
Diretor Presidente da EMTU-PF/AM

